

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5455/14

**DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
EM CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS
QUE MENCIONA.**

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos editais de concursos públicos para provimento dos cargos de monitor de creche, cuidador social, professor de escola infantil, motorista de ambulância e TFD, guarda municipal e inspetor de alunos deverá constar a exigência de avaliação psicológica.

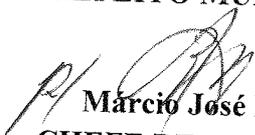
Art. 2º. A avaliação deverá ter caráter objetivo, constando no edital os requisitos mínimos que serão considerados recomendados para o cargo, com critérios claros para a avaliação.

Parágrafo único. Nos editais constarão a cientificidade e objetividade dos critérios adotados, bem como a possibilidade de revisão do resultado obtido pelo candidato.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 20 DE MAIO DE 2014.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE

Vagner Márcio de Souza
Chefe Adjunto de Gabinete